



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 076/2024

São Valentim, 21 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 049 /2024 Data: 21 /06 /2024
Hora: 11 h 10 min

ASSESSOR

Para o Exmo. Sr.
Jandir Antônio Meneguetti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Valentim – RS

Prezado Senhor,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 /06 /2024

Vimos através deste cumprimentá-lo, e na oportunidade encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 030/2024, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**. Nesta demanda, salientamos que devido a natureza do ano, devido ao aumento da demanda pelos trabalhos realizados pelo profissional em questão devido aos danos causados pelo clima e também, como já fora citado na justificativa do projeto, o aumento da frota, faz-se jus a urgência na aprovação do projeto .

Certos de contarmos com a sua compreensão, nos colocamos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
SÃO VALENTIM

ENTRADA

Protocolo n. 005 / 2024
Data: 20/06/2024
Hora: 09 h 33 min

ASSESSOR

PROJETO DE LEI N° 030/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24/06/2024

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Operador.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 01 (um) Operador, com carga horária de 44h semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação obedecerá a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 e se dará pelo prazo de até um (01) ano, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 19 de junho de 2024.

Cláudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta colenda Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um Operador, carga horária de 44 horas semanais.

Considerando a necessidade de mais um profissional para atender a demanda criada pelo aumento dos trabalhos a serem realizados em função dos destemperos climáticos que vem causando danos em todas as estruturas viárias públicas e privadas, considerando o aumento da frota de maquinário da municipalidade e considerando a importância desse profissional para melhor atender as demandas da população.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Cláudimir Paniz,
Prefeito Municipal.